



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI Nº 8/2025

Revoga a Lei nº 12.164, de 23 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras do Município de Campinas e dá outras providências.

242482

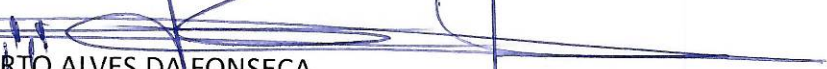
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.164, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas,

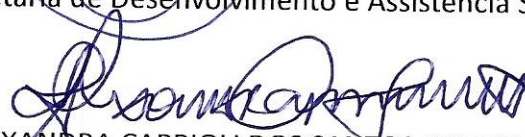

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal


PETER PANUTTO
Secretário de Justiça


ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário de Gestão e Controle


AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário de Finanças


VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social


ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Campinas

WANDERLEY DE ALMEIDA
Secretário de Relações Institucionais

ADRIANA FLOSI
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

NILDA RODRIGUES
Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2018.00036478-23.



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 19 de dezembro de 2024.

Mensagem nº 298/2024 - GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 12.164, de 23 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras do Município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 12.164, de 23 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras do Município de Campinas e dá outras providências”.

A presente proposta legislativa tem como objetivo a revogação da referida lei, tendo em vista que o formato, a composição e as atribuições do mencionado Conselho encontram-se desatualizados frente às demandas atuais das comunidades de raízes estrangeiras no Município.

Ressalta-se que a inserção dos imigrantes e seus descendentes no âmbito social, econômico, político e cultural da cidade e a preservação da memória da imigração tem abordagem de caráter transversal no serviço público municipal, visto que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social dispõe em sua estrutura do Departamento de Direitos Humanos e coordenadorias como a CEPRI, Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial, que auxilia diretamente o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra, mantendo uma agenda positiva de ações de salvaguarda para a preservação cultural e reconhecimento de direitos, além do Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, que realiza o atendimento por meio de acolhimento, acompanhamento, articulações e processos formativos no âmbito da defesa dos direitos sociais e humanos dos imigrantes.

Assim, verifica-se que o serviço público tem tido uma abordagem mais emancipatória, no sentido de incluir o imigrante na sociedade, a fim de possibilitar o exercício pleno de seus direitos, com a valorização da cultura original dos que aqui buscam melhores condições de vida, mesmo diante de um novo contexto migratório, marcado pela chegada de diversas populações ao Município, como árabes, chineses, haitianos, nigerianos e venezuelanos, que demonstra o caráter cosmopolita e acolhedor de nosso município.

Exmo. Sr.

Ver. LUIZ ROSSINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



Prefeitura Municipal de Campinas

Essas são as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei, o qual contamos seja aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Contando com a aprovação desta importante proposição legislativa, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadoras e Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dário Saadi
DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

24/10/04742 PG

17 DEZ 2024

Protocolo SEI n.º PMC.2018.00036478-23

Interessado: Executivo Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

"Revoga a Lei nº 12.164, de 23 de dezembro de 2004, que Cria o Conselho Municipal das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras do Município de Campinas e dá outras providências"

Campinas, 05 de dezembro de 2024.

PETER PANUTTO

Secretaria Municipal de Justiça